



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/FUNREBOM/2021

Dispensa nº 001/FUNREBOM/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIATURAS AR-90, MARRUA AM 100 CD, PLACAS MLX 7718 E ABTR 80, ATEGO, PLACAS OKG 1736, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONTRATADAS:

OFICINA MECÂNICA SÃO JOÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.914.185/0001-38, com sede na Rua Otaviano Dadam, nº 306, galpão 02, Centro, no município de São João Batista/SC, CEP. 88.240-000, neste ato representado por Lucio Sestrem, inscrito no CPF nº 579.714.719-04;

AUTOELETRICA E BATERIAS SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.051.854/0001-24, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 632, Centro, no município de São João Batista/SC, CEP. 88.240-000, neste ato representado por Alirio da Silva, inscrito no CPF nº 044.236.179-35.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação está contida no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1. Justifica-se, em primeira análise, a exigência da referida limitação geográfica em razão do caráter essencial dos serviços de atendimento de urgência e emergência prestados pela Corporação.
2. O serviço de Atendimento Pré-Hospitalar e o de Combate a Incêndios demandam que as viaturas estejam sempre em boas condições de funcionamento. Por isso, eventuais manutenções necessitam de extrema celeridade, sob pena de incapacidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pontual de atendimento a ocorrências na circunscrição, situação que deve ser absolutamente evitada. Ressalta-se que não há veículos de emergência reservas no quartel, por isso qualquer morosidade nas manutenções corretivas pode resultar em danos imensuráveis para uma vida.

3. Sob a ótica do princípio da economicidade, em que pese um contrato com uma oficina distante, cabem ser ressaltados problemas associados ao tempo de deslocamento, o gasto com combustível e a necessidade de um condutor para o transporte da viatura para a realização da manutenção.

4. Nesse sentido, Marçal Justen Filho (2019) explica que é possível a Administração requerer estabelecimento em um determinado local: “O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. (...) Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta (...)”.

5. Destaca-se ainda que no processo licitatório em andamento o edital estabelece critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade, pois satisfaz a necessidade do objeto da contratação e assegura ampla participação de potenciais interessados.

6. Em suma, verifica-se que a restrição de limitação geográfica é plausível e imprescindível para os serviços de manutenção nas viaturas da OBM de São João Batista, atende ao interesse público e é vantajosa economicamente.

7. Importante esclarecer que o Pregão n.º 001.2021 – PMSJB (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL) não atende as necessidades da Organização Bombeiro Militar (OBM) de São João Batista, pois o respectivo edital delimitou geograficamente o raio máximo de distância das oficinas em 35 km, prescrição que poderia trazer grandes prejuízos aos serviços de atendimento de urgência e emergência prestados pela Corporação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: As escolhas das propostas mais vantajosas foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado realizada pelo FUNREBOM, conforme orçamentos anexos ao presente processo.

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido às CONTRATADAS é de R\$ 8.048,46 (oito mil quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 6.868,46 da empresa OFICINA MECÂNICA SÃO JOÃO LTDA e R\$ 1.180,00 da empresa AUTOELETRICA E BATERIAS SILVA EIRELI. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da N.F.

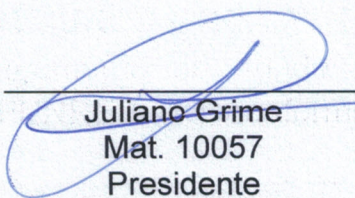
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos desse processo correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), conforme segue:

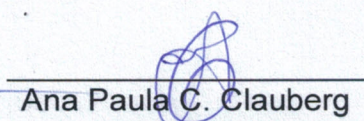
Código Reduzido	Unidade Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Complemento do Elemento
1	11.01	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00
1	11.01	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.39.00.00.00
1	11.01	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.19.00.00.00

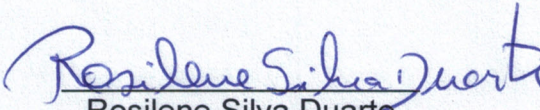
PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

São João Batista, 08 de abril de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:


Juliano Grime
Mat. 10057
Presidente


Ana Paula C. Clauberg
Mat. 0001
Secretária


Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº ____/FUNREBOM/____

O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, situado a Rua Gilson Sartori, nº 440, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e o _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, (cargo), doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório ____/FUNREBOM/____ – Dispensa ____/____, homologado em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIATURAS AR-90, MARRUA AM 100 CD, PLACAS MLX 7718 E ABTR 80, ATEGO, PLACAS OKG 1736, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ _____ (_____), que será pago em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal que será emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A execução deverá ser realizada IMEDIATAMENTE, após A.F.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) dias.

3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista, conforme segue: (___)

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar e conferir o recebimento dos serviços prestados, observando qualidade, apresentação e acondicionamento, se for o caso.

5.2. Realizar o pagamento dos serviços comprovadamente prestado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é a única responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como fretes ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução da presente contratação;

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a assegurar a qualidade dos serviços prestados durante toda vigência da DL, exceto, se comprovado mau uso;

6.3. A CONTRATADA obriga-se a assegurar a entrega dentro dos prazos conforme necessidade do Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros;

6.4. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução da presente DL, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem;

6.5. Responder total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo FUNREBOM, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

6.8. Caso não seja possível efetuar as trocas corretivas, ou caso a CONTRATADA se recuse a realizar tais substituições, e desse ato resultar danos, caberá à Contratada ressarcir o FUNREBOM, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

6.9. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente DL.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, _____ de _____ de _____.

Nome

Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros
Contratante

Nome
Empresa
Contratada

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.6925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 002/FUNREBOM/2021 - Dispensa 001/2021

Tendo em vista as justificativas apresentadas e a necessidade da contratação EMERGENCIAL para manutenção corretiva das viaturas AR-90, MARRUA AM 100 CD, PLACAS MLX 7718 e ABTR 80, ATEGO, PLACAS OKG 1736 e, considerando o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a presente Dispensa, nos termos e condições constantes dos Autos, em face da empresa OFICINA MECÂNICA SÃO JOÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.914.185/0001-38 (R\$ 6.868,46); e AUTOELETRICA E BATERIAS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 83.051.854/0001-24 (R\$ 1.180,00), totalizando R\$ 8.048,46 (oito mil quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial (DOM/SC).

São João Batista, 08 de abril de 2021.

1º Ten Bruno de CÉSAR Toledo Camilo
Comandante do 3º/3ª/13º BBM